



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carro Quebrado - Córrego do Urubu - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	22	484	10	4840		
02	Córrego do Urubu - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		
03	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		
04	Córrego do Urubu I - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		mínima de 08 (Oito) passageiro							
05	Carro Quebrado - Vila Brandão - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		
06	Córrego do Urubu - Chapadinha - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	34	748	10	7480		
07	Córrego da Forquilha I - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24,8	545,6	10	5456		
08	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24,4	536,8	10	5368		
09	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	21,2	466,4	10	4664		
10	Córrego da Forquilha III - Córrego	Veículos tipo coletivo com	Manhã e Tarde	20,4	448,8	10	4488		



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	da Forquilha II	capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.							
11	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	21,6	475,2	10	4752		
12	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	20,4	448,8	10	4488		
13	Córrego de Dentro - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	32	704	10	7040		
14	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	19,2	422,4	10	4224		
15	Vila Brandão - Carro Quebrado - Córrego do perdido	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	16	352	10	3520		
16	Córrego do perdido - Córrego do	Veículos tipo coletivo com	Manhã e Tarde	30	660	10	6600		



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	Perdido - Sede	capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.							
17	Baixio II - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	50,4	1108,8	10	11088		
18	Baixio II - São Miguel - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	66,4	1460,8	10	14608		
19	São Joaquim - São Miguel - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	42	924	10	9240		
20	Córrego do Mourão - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	63,6	1399,2	10	13992		
21	Borges - Córrego do Perdido	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	45,6	1003,2	10	10032		
22	Sede - Sede (I)	Veículos tipo coletivo com	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304		



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.							
23	Sede - Sede( II )	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24	528	10	5280		
24	Paraguai - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	36	792	10	7920		
25	Sede - Sede ( III )	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	40	880	10	8800		
26	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã	22,2	488,4	10	4884		
27	Sede - Sede ( III )	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	26	572	10	5720		
28	Córrego do Perdido - Sede	Veículos tipo coletivo com	Manhã	15	330	10	3300		



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Córrego de Dentro - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	81,6	1795,2	10	17952		
02	Córrego do Mourão - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	60	1320	10	13200		
03	Lagoa Grande - Córrego do Urubu	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	64	1408	10	14080		
04	Lagoa Grande - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã	32	704	10	7040		

**LOTE III - ENSINO FUNDAMENTAL COM VIAS DE CONDIÇÕES IRREGULARES**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304		



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

02	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304		
03	Mangue Seco - Mangue Seco	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		

#### LOTE IV - ENSINO MÉDIO COM VIAS DE CONDIÇÕES IRREGULARES

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Chapadinha - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	51,6	1135,2	10	11352		

#### LOTE V - ENSINO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Lagoa das Pedras - Borges - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Tarde	50	1100	10	11000		
02	Lagoa Grande - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Tarde	32	704	10	7040		

#### LOTE VI - ENSINO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 (QUARENTA E NOVE) PASSAGEIROS

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Mangue Seco - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49	Manhã e Noite	76,8	1689,6	10	16896		



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		(Quarenta e nove) passageiro							
02	Córrego da Forquilha I - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Manhã	32	704	10	7040		
03	Córrego do Urubu I - Jijoca dos Lula - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Tarde	28	616	10	6160		

**LOTE VII - ENSINO MÉDIO COM ROTA DE DIFÍCIL ACESSO E LOCOMOÇÃO**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680		
02	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680		
03	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680		
04	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680		
05	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680		
06	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CNPJ :

DOMICÍLIO :

CIDADE:

UF :

FONE :

FAX :

E-MAIL :



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**Prezados Senhores,**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017PP**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Segue em anexo declarações formais da disponibilidade da equipe mínima de trabalho, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado. (Fazer para cada profissional uma declaração e anexar).

Atenciosamente,

<hr/> <b>PROponente</b> CNPJ	<hr/> <b>Representante Legal da Empresa</b> CPF
---------------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em \_\_\_\_\_ (endereço completo), composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

<hr/> <b>PROPONENTE</b> CNPJ	<hr/> <b>Representante Legal da Empresa</b> CPF
---------------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE JERICOACOARA**  
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### DECLARAÇÃO

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de .....  
Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira  
de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

DECLARANTE

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE JERICOACOARA**  
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### ANEXO XI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

---

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE JERICOACOARA**  
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

---

DECLARANTE



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

---

*DECLARANTE*



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP  
PROCESSO ADM Nº 001/2017 - CPL

*Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: \_\_\_\_\_, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-00, neste ato representada pelo **Secretário de Educação e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, Sr. Tony Thiago Souza Ferreira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o **PREGÃO PRESENCIAL** datada de \_\_/\_\_/2017, atendendo ao Edital Nº. 2017.01.13.001 de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se





## Comissão Permanente de Licitação - CPL

a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 001/2017PP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O presente contrato tem sua vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.3.** Pela execução dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

**3.4.** O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente executados às Secretarias requisitantes até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**3.6.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

**3.7.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura.

**3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

**3.9.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**16.1.** O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2017:



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.02.12.362.0221

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1102

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.050

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 001/ORDINÁRIO

**FONTE:** 018 / CONVÊNIO UNIÃO OUTROS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.02.12.368.0226

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1102

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.056

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 001/ORDINÁRIO

**FONTE:** 010/ FNDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.03.12.368.0226

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1103

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 014/FUNDEB 40%

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**7.1.** A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**7.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

**7.3.** Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.



## **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- 8.1.** Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos na **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Durante a Vigência da **PREGÃO PRESENCIAL**, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.
- 8.4.** Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5.** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- 8.6.** Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 8.7.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 8.8.** Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços.
- 8.9.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.10.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- 8.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.12.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes.
- 8.13.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 8.14.** Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

**8.15.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

**8.16.** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;

**8.17.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**8.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**8.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**8.20.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**8.21.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**8.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 8.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.28. Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 9.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 9.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 9.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 9.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações.



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.13. No segundo atrasou na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

9.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

9.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

9.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não manter a proposta;

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**13.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**13.2.** A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**14.1.** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**14.1.2.** Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.13.001** e seus Anexos.

**14.1.3.** Proposta da Contratada, datada de.....

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**18.6.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.7.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

**16.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de.....de 2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JIOCA DE JERICOACOARA**  
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



<b>CONTRATANTE</b> <b>TONY THIAGO SOUZA FERREIRA</b> Secretário de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE	<b>CONTRATADA</b>
---	-------------------

<b>Testemunhas:</b>	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

VISTO: \_\_\_\_\_  
*PROCURADOR JURÍDICO*